EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
LICITAÇÃO Nº. 00011/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO
AV JOSE SARAIVA XAVIER, 90 - CENTRO - GRANITO - PE.
CEP: 56160–0000 - E-mail: cpl.granito@gmail.com - Tel.: (87) 38801156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.040.888/0001–02, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES.

Data de abertura da sessão pública: 24/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 24/08/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos

Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;
3.2.1.2.www.licitanet.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
339030.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do recebimento das propostas por e-mail.

a) O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

b) O fornecedor é o responsável por qualquer envio de e-mail efetuada diretamente ou por seu representante.

c) Como condição para participação, o licitante deverá preencher e firmar as DECLARAÇÕES contidas no ANEXO IV, devendo estas serem enviadas por e-mail, acompanhando a proposta comercial submetida.

6.9.1.1. CONF. **LEI municipal nº 505/2025,** e de acordo com o decreto vigente, em alinhamento com diretrizes de fomento à economia regional, a participação neste procedimento é **PREFERENCIALMENTE para entidades localizadas em Granito-PE, e não havendo** estende-se aos seguintes municípios da SERTÃO DO ARARIPE: Araripina, Ouricuri, Trindade, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Bodocó, Exu, Moreilândia. CARIRI – CRATO, JUAZEIRO E BARBALHA

6.9.2 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições Lei Municipal 505/2025, e também contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

6.9.3 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

6.9.4 I-Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Granito – PE, o pregoeiro convocará a empresa sediada regional mais bem classificada para exercer o direito de preferência por empresa local/regional e ofertar novo lance.
6.9.5.I. a) Será assegurado conforme previsão na Lei (LC 123/2006) com alteração pela LC 147/2014, em seu Art. 48, §3º Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
6.9.6.I. b)Justifica–se para promover o desenvolvimento local e regional, conforme preceitua o Decreto municipal nº 053/2023, fazendo com que haja o melhoramento do comercio local, com um incremento na econômica dos munícipes, a questão de logística de entrega imediata de itens a serem solicitados.
6.9.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
6.9.8. Entidades que não tenham sede nos municípios delimitados acima;
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
6.9.9.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
6.9.9.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
6.9.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
a) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
6.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.6.9.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.6.9.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.16.9.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
16.9.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
16.9.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
16.9.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.6.9.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.6.9.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou

a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.6.9.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.6.9.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.
26.9.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90 – Centro – Granito – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bodocó, Estado de Pernambuco.

Granito - PE, 06 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100	Pacotes	60	14,33	859,80
2	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRASSOL)	Unidades	100	14,60	1.460,00
3	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Peep no Ambu	Unidades	10	171,20	1.712,00
4	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	100	16,81	1.681,00
5	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80	16,81	1.344,80
6	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	60	16,81	1.008,60
7	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	100	17,26	1.726,00
8	ALGODÃO 500G	Rolos	120	31,06	3.727,20
9	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDINE) COM TAMPA	Unidades	20	12,69	253,80
10	ALMOTOLIA BRANCA 250ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA	Unidades	20	8,56	171,20
11	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA	Unidades	50	12,66	633,00
12	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidades	10	385,20	3.852,00
13	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL COM MASCARAS	Unidades	10	385,20	3.852,00
14	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	4200	1,54	6.468,00
15	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS	Unidades	4200	1,26	5.292,00
16	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	4200	2,12	8.904,00
17	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS	Unidades	4200	1,28	5.376,00
18	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA AZUL 40 G PC C/10	Pacotes	50	47,53	2.376,50
19	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML	Unidades	300	8,74	2.622,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CONVATEC)	Unidades	900	25,68	23.112,00
22	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidades	5	9,20	46,00
23	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidades	5	9,20	46,00
24	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidades	5	9,20	46,00
25	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidades	5	9,20	46,00
26	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO	Unidades	400	3,10	1.240,00
27	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANTIL	Unidades	200	2,99	598,00
28	CLAMP UMBILICAL	Unidades	100	1,84	184,00
29	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	Unidades	30	32,10	963,00
30	CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE 1L	Litros	50	34,24	1.712,00
31	COLAR CERVICAL RESGATE G	Unidades	2	23,01	46,02
32	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidades	3	23,01	69,03
33	COLAR CERVICAL RESGATE P	Unidades	2	23,01	46,02
34	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)	Unidades	400	25,68	10.272,00

35	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)	Unidades	100	17,26	1.726,00
36	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML	Unidades	500	1,50	750,00
37	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/500	Pacotes	4000	35,51	142.040,00
38	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL C/10UN	Pacotes	20000	1,12	22.400,00
39	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM	Pacotes	1000	17,12	17.120,00
40	DETERGENTE DESINCROSTANTE 1L	Litros	30	96,30	2.889,00
41	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	Litros	50	53,50	2.675,00
42	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PONTA DUPLA	Unidades	250	2,54	635,00
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 4	Unidades	380	6,47	2.458,60
44	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 5	Unidades	380	6,47	2.458,60
45	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50	Pacotes	50	34,51	1.725,50
46	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS	Unidades	10000	1,92	19.200,00
47	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACESSO	UND	20	6,68	133,60
48	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	Unidades	600	2,30	1.380,00
49	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL	Unidades	500	3,22	1.610,00
50	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES	Pacotes	25	73,61	1.840,25
51	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	Unidades	5	64,20	321,00
52	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO	Unidades	30	133,43	4.002,90
53	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidades	5	142,63	713,15
54	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOPIO	Unidades	8	158,74	1.269,92
55	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL	Unidades	10	80,52	805,20
56	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO	Unidades	10	80,52	805,20
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM	Unidades	600	19,56	11.736,00
58	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM	Unidades	500	17,26	8.630,00
59	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES	Pacotes	30	23,01	690,30
60	ESPECULO G	Unidades	300	3,22	966,00
61	ESPECULO M	Unidades	600	3,10	1.860,00
62	ESPECULO P	Unidades	600	2,99	1.794,00
63	ESTETOSCÓPIO DUPLO DUO–SONIC, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE AÇO INOX	Unidades	6	34,24	205,44
64	ETER ETILICO 35 500ML	Frascos	5	83,46	417,30
65	FILTRO HMEF	Unidades	10	21,40	214,00
66	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	10	207,05	2.070,50
67	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10	207,05	2.070,50
68	FIO DE SUTURA CAT GUT 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10	192,60	1.926,00
69	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10	207,03	2.070,30
70	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	20	69,02	1.380,40
71	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	50	69,02	3.451,00
72	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	30	69,02	2.070,60
73	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20	69,02	1.380,40
74	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20	69,02	1.380,40
75	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO	Unidades	10	85,60	856,00
76	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL	Unidades	10	85,60	856,00
77	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES	Potes	400	74,90	29.960,00
78	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX30M	Rolos	50	47,08	2.354,00
79	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX30M	Unidades	40	20,71	828,40
80	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)	Unidades	50	11,77	588,50
81	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unidades	25	25,68	642,00
82	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES	Pacotes	200	32,21	6.442,00
83	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES	Pacotes	50	32,21	1.610,50
84	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES	Pacotes	300	32,21	9.663,00
85	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Unidades	600	2,54	1.524,00
86	GARROTE COM TRAVA	Unidades	30	11,50	345,00
87	GEL PARA ULTRASSOM 1L	Unidades	60	14,98	898,80
88	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS	Unidades	80	80,52	6.441,60
89	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16	184,04	2.944,64
90	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16	184,04	2.944,64
91	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	60	184,04	11.042,40
92	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	80	184,04	14.723,20
93	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	80	184,04	14.723,20
94	KIT PAPANICOLAU M	Kits	600	13,34	8.004,00
95	KIT PAPANICOLAU G	Kits	300	13,80	4.140,00
96	KIT PAPANICOLAU P	Kits	600	13,12	7.872,00
97	Kit Reservatório para Reanimador Adulto	Unidades	20	64,20	1.284,00
98	LÃMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES	Caixas	15	57,51	862,65
99	LÃMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES	Caixas	30	57,51	1.725,30
100	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID	Caixas	20	13,80	276,00

101	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	200	21,40	4.280,00
102	LIDOCAÍNA URETRAL 30G	Unidades	70	19,26	1.348,20
103	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 0	Unidades	5	85,60	428,00
104	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 1	Unidades	5	85,60	428,00
105	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidades	10	53,50	535,00
106	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	Unidades	15	46,01	690,15
107	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	Unidades	10	46,01	460,10
108	MASCARA LARINGEA Nº1	Unidades	5	57,51	287,55
109	MASCARA LARINGEA Nº2	Unidades	5	57,51	287,55
110	MASCARA LARINGEA Nº3	Unidades	5	57,51	287,55
111	MASCARA LARINGEA Nº4	Unidades	5	57,51	287,55
112	MASCARA LARINGEA Nº5	Unidades	5	57,51	287,55
113	MASCARA NÃO–REINALANTE ALTO FLUXO	Unidades	50	50,61	2.530,50
114	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	Unidades	40	27,60	1.104,00
115	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	30	27,60	828,00
116	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Unidades	30	53,50	1.605,00
117	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	Unidades	15	53,50	802,50
118	OXÍMETRO DULTO	Unidades	50	139,10	6.955,00
119	OXÍMETRO INFANTIL	Unidades	30	214,00	6.420,00
120	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M(GRAU CIRUGICO)	Unidades	20	235,40	4.708,00
121	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	20	310,57	6.211,40
122	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	20	103,52	2.070,40
123	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	Unidades	200	4,38	876,00
124	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	Litros	40	96,30	3.852,00
125	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL	Unidades	1500	1,61	2.415,00
126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 100L PC/ 100UNID	Pacotes	40	126,53	5.061,20
127	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30L PC/100UNID	Pacotes	20	80,52	1.610,40
128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50L PC/100 UNID	Pacotes	20	102,72	2.054,40
129	SACO PARA LIXO HOSPITLAR (BRANCO LEITOSO) 200L PC/100UND	Pacotes	20	161,04	6.920,80
130	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30	42,80	1.284,00
131	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5	42,80	214,00
132	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50	42,80	2.140,00
133	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50	42,80	2.140,00
134	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5	42,80	214,00
135	SERINGA 1 ML AGULHADA	Unidades	8000	0,41	6.980,00
136	SERINGA 10 ML AGULHADA	Unidades	20000	0,75	15.000,00
137	SERINGA 20 ML AGULHADA	Unidades	20000	1,11	22.200,00
138	SERINGA 3 ML AGULHADA	Unidades	20000	0,47	9.400,00
139	SERINGA 5 ML AGULHADA	Unidades	20000	0,56	11.200,00
140	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)	Unidades	30	4,38	131,40
141	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM 30G 5/16 (LARANJA)	Unidades	10000	0,56	5.600,00
142	SONDA URETRAL DE ALIVIO N08	Unidades	1200	1,38	1.656,00
143	SONDA URETRAL DE ALIVIO N10	Unidades	120	1,50	180,00
144	SONDA URETRAL DE ALIVIO N12	Unidades	300	1,46	438,00
145	SONDA URETRAL DE ALIVIO N14	Unidades	120	1,50	180,00
146	SONDA URETRAL DE ALIVIO N16	Unidades	120	1,62	194,40
147	SONDA URETRAL DE ALIVIO N18	Unidades	120	1,72	206,40
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	Unidades	120	1,50	180,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	Unidades	150	2,08	312,00
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	Unidades	100	2,54	254,00
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	Unidades	120	1,62	194,40
152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	Unidades	120	1,73	207,60
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	Unidades	120	1,84	220,80
154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	Unidades	150	1,96	294,00
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	Unidades	100	2,30	230,00
156	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10	Unidades	100	21,07	2.107,00
157	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12	Unidades	120	21,07	2.528,40
158	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0	Unidades	20	8,06	161,20
159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5	Unidades	20	8,06	161,20
160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0	Unidades	20	8,06	161,20
161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5	Unidades	20	8,06	161,20
162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7	Unidades	20	8,06	161,20
163	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	Unidades	30	8,06	241,80

164	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	Unidades	40	8,06	322,40
165	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	Unidades	40	8,06	322,40
166	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	Unidades	20	8,06	161,20
167	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	Unidades	20	8,06	161,20
168	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3	Unidades	20	8,06	161,20
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3,5	Unidades	20	8,06	161,20
170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4	Unidades	20	8,06	161,20
171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,5	Unidades	20	8,06	161,20
172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5	Unidades	20	8,06	161,20
173	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,5	Unidades	20	8,06	161,20
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidades	100	2,76	276,00
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidades	120	2,88	345,60
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidades	150	2,99	448,50
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	Unidades	30	3,10	93,00
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 06	Unidades	120	1,34	160,80
179	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 10	Unidades	20	6,20	124,00
180	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 12	Unidades	20	6,20	124,00
181	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 16	Unidades	200	6,20	1.240,00
182	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 18	Unidades	150	6,20	930,00
183	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 20	Unidades	150	6,20	930,00
184	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 22	Unidades	100	6,20	620,00
185	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N14	Unidades	100	6,20	620,00
186	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14	Unidades	10	6,20	62,00
187	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16	Unidades	10	8,06	80,60
188	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18	Unidades	10	8,06	80,60
189	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20	Unidades	10	8,06	80,60
190	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22	Unidades	10	8,06	80,60
191	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 C	Unidades	50	25,68	1.284,00
192	THREE–WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)	Unidades	3000	1,50	4.500,00
193	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR	Unidades	20	43,07	861,40
194	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Unidades	50	34,24	1.712,00
195	VASELINA LIQUIDA 1L	Unidades	10	110,53	1.105,30
				TOTAL	661.429,26

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.9.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretária

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100		Pacotes	60		
2	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRASSOL)		Unidades	100		
3	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Peep no Ambu		Unidades	10		
4	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	100		
5	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80		
6	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	60		
7	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	100		
8	ALGODÃO 500G		Rolos	120		
9	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDINE) COM TAMPA		Unidades	20		
10	ALMOTOLIA BRANCA 250ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA		Unidades	20		
11	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA		Unidades	50		
12	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO		Unidades	10		
13	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL COM MASCARAS		Unidades	10		
14	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	4200		
15	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS		Unidades	4200		
16	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	4200		
17	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS		Unidades	4200		
18	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA AZUL 40 G PC C/10		Pacotes	50		
19	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML		Unidades	300		
20	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CONVATEC)		Unidades	900		
22	CANULA DE GUEDEL Nº 0		Unidades	5		
23	CANULA DE GUEDEL Nº 3		Unidades	5		
24	CANULA DE GUEDEL Nº 4		Unidades	5		
25	CANULA DE GUEDEL Nº 5		Unidades	5		
26	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO		Unidades	400		
27	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANTIL		Unidades	200		
28	CLAMP UMBILICAL		Unidades	100		
29	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L		Unidades	30		

30	CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE 1L		Litros	50		
31	COLAR CERVICAL RESGATE G		Unidades	2		
32	COLAR CERVICAL RESGATE M		Unidades	3		
33	COLAR CERVICAL RESGATE P		Unidades	2		
34	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)		Unidades	400		
35	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)		Unidades	100		
36	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML		Unidades	500		
37	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/500		Pacotes	4000		
38	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL C/10UN		Pacotes	20000		
39	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM		Pacotes	1000		
40	DETERGENTE DESINCROSTANTE 1L		Litros	30		
41	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO		Litros	50		
42	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PONTA DUPLA		Unidades	250		
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 4		Unidades	380		
44	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 5		Unidades	380		
45	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50		Pacotes	50		
46	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS		Unidades	10000		
47	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACESSO		UND	20		
48	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS		Unidades	600		
49	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL		Unidades	500		
50	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES		Pacotes	25		
51	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO		Unidades	5		
52	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO		Unidades	30		
53	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL		Unidades	5		
54	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOPIO		Unidades	8		
55	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL		Unidades	10		
56	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO		Unidades	10		
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM		Unidades	600		
58	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM		Unidades	500		
59	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES		Pacotes	30		
60	ESPECULO G		Unidades	300		
61	ESPECULO M		Unidades	600		
62	ESPECULO P		Unidades	600		
63	ESTETOSCÓPIO DUPLO DUO–SONIC, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE AÇO INOX		Unidades	6		
64	ETER ETILICO 35 500ML		Frascos	5		
65	FILTRO HMEF		Unidades	10		
66	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UNIDADES		Caixas	10		
67	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10		
68	FIO DE SUTURA CAT GUT 4.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10		
69	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10		
70	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES		Caixas	20		
71	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	50		
72	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	30		
73	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20		
74	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20		
75	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO		Unidades	10		
76	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL		Unidades	10		

77	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES		Potes	400		
78	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX30M		Rolos	50		
79	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX30M		Unidades	40		
80	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)		Unidades	50		
81	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML		Unidades	25		
82	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES		Pacotes	200		
83	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES		Pacotes	50		
84	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES		Pacotes	300		
85	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		Unidades	600		
86	GARROTE COM TRAVA		Unidades	30		
87	GEL PARA ULTRASSOM 1L		Unidades	60		
88	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS		Unidades	80		
89	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16		
90	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16		
91	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	60		
92	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	80		
93	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES		Caixas	80		
94	KIT PAPANICOLAU M		Kits	600		
95	KIT PAPANICOLAU G		Kits	300		
96	KIT PAPANICOLAU P		Kits	600		
97	Kit Reservatório para Reanimador Adulto		Unidades	20		
98	LÂMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES		Caixas	15		
99	LÂMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES		Caixas	30		
100	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID		Caixas	20		
101	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES		Caixas	200		
102	LIDOCAÍNA URETRAL 30G		Unidades	70		
103	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 0		Unidades	5		
104	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 1		Unidades	5		
105	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA		Unidades	10		
106	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO		Unidades	15		
107	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL		Unidades	10		
108	MASCARA LARINGEA Nº1		Unidades	5		
109	MASCARA LARINGEA Nº2		Unidades	5		
110	MASCARA LARINGEA Nº3		Unidades	5		
111	MASCARA LARINGEA Nº4		Unidades	5		
112	MASCARA LARINGEA Nº5		Unidades	5		
113	MASCARA NÃO–REINALANTE ALTO FLUXO		Unidades	50		
114	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO		Unidades	40		
115	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL		Unidades	30		
116	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO		Unidades	30		
117	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL		Unidades	15		
118	OXÍMETRO DULTO		Unidades	50		
119	OXÍMETRO INFANTIL		Unidades	30		
120	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M(GRAU CIRUGICO)		Unidades	20		
121	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M (GRAU CIRUGICO)		Unidades	20		
122	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M (GRAU CIRUGICO)		Unidades	20		
123	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL		Unidades	200		
124	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO		Litros	40		
125	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL		Unidades	1500		
126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 100L PC/ 100UNID		Pacotes	40		
127	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30L PC/100UNID		Pacotes	20		
128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50L PC/100 UNID		Pacotes	20		
129	SACO PARA LIXO HOSPITLAR (BRANCO LEITOSO) 200L PC/100UND		Pacotes	20		

130	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	30		
131	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	5		
132	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	50		
133	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	50		
134	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	5		
135	SERINGA 1 ML AGULHADA		Unidades	8000		
136	SERINGA 10 ML AGULHADA		Unidades	20000		
137	SERINGA 20 ML AGULHADA		Unidades	20000		
138	SERINGA 3 ML AGULHADA		Unidades	20000		
139	SERINGA 5 ML AGULHADA		Unidades	20000		
140	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)		Unidades	30		
141	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM 30G 5/16 (LARANJA)		Unidades	10000		
142	SONDA URETRAL DE ALIVIO N08		Unidades	1200		
143	SONDA URETRAL DE ALIVIO N10		Unidades	120		
144	SONDA URETRAL DE ALIVIO N12		Unidades	300		
145	SONDA URETRAL DE ALIVIO N14		Unidades	120		
146	SONDA URETRAL DE ALIVIO N16		Unidades	120		
147	SONDA URETRAL DE ALIVIO N18		Unidades	120		
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06		Unidades	120		
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16		Unidades	150		
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20		Unidades	100		
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08		Unidades	120		
152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10		Unidades	120		
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12		Unidades	120		
154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14		Unidades	150		
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18		Unidades	100		
156	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10		Unidades	100		
157	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12		Unidades	120		
158	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0		Unidades	20		
159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5		Unidades	20		
160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0		Unidades	20		
161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5		Unidades	20		
162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7		Unidades	20		
163	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5		Unidades	30		
164	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8		Unidades	40		
165	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5		Unidades	40		
166	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9		Unidades	20		
167	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5		Unidades	20		
168	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3		Unidades	20		
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3,5		Unidades	20		
170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4		Unidades	20		
171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,5		Unidades	20		
172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5		Unidades	20		
173	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,5		Unidades	20		
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16		Unidades	100		
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18		Unidades	120		
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20		Unidades	150		
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22		Unidades	30		
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 06		Unidades	120		
179	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 10		Unidades	20		
180	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 12		Unidades	20		
181	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 16		Unidades	200		
182	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 18		Unidades	150		
183	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 20		Unidades	150		
184	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 22		Unidades	100		
185	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N14		Unidades	100		
186	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14		Unidades	10		
187	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16		Unidades	10		
188	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18		Unidades	10		
189	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20		Unidades	10		
190	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22		Unidades	10		
191	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 C		Unidades	50		

192	THREE–WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)		Unidades	3000		
193	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR		Unidades	20		
194	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		Unidades	50		
195	VASELINA LIQUIDA 1L		Unidades	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Muncipal de Granito, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - CNPJ nº 11.040.888/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Muncipal de Granito, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado

com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

CONTRATO Nº: …./…-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Muncipal de Granito - Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº 11.040.888/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito George Washington Pereira Alencar, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Josefa Alencar, SN - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 090.000.554-82, Carteira de Identidade nº 2005034059 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
339030

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras,

de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Muncipal de Granito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100	Pacotes	60
ETP 2	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRASSOL)	Unidades	100
ETP 3	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Peep no Ambu	Unidades	10
ETP 4	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	100
ETP 5	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80
ETP 6	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	60
ETP 7	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	100
ETP 8	ALGODÃO 500G	Rolos	120
ETP 9	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDINE) COM TAMPA	Unidades	20
ETP 10	ALMOTOLIA BRANCA 250ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA	Unidades	20
ETP 11	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA	Unidades	50
ETP 12	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidades	10
ETP 13	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL COM MASCARAS	Unidades	10
ETP 14	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	4200
ETP 15	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS	Unidades	4200
ETP 16	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	4200

ETP 17	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS	Unidades	4200
ETP 18	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA AZUL 40 G PC C/10	Pacotes	50
ETP 19	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML	Unidades	300
ETP 20	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CONVATEC)	Unidades	900
ETP 22	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidades	5
ETP 23	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidades	5
ETP 24	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidades	5
ETP 25	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidades	5
ETP 26	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO	Unidades	400
ETP 27	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANTIL	Unidades	200
ETP 28	CLAMP UMBILICAL	Unidades	100
ETP 29	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	Unidades	30
ETP 30	CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE 1L	Litros	50
ETP 31	COLAR CERVICAL RESGATE G	Unidades	2
ETP 32	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidades	3
ETP 33	COLAR CERVICAL RESGATE P	Unidades	2
ETP 34	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)	Unidades	400
ETP 35	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)	Unidades	100
ETP 36	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML	Unidades	500
ETP 37	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/500	Pacotes	4000
ETP 38	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL C/10UN	Pacotes	20000
ETP 39	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM	Pacotes	1000
ETP 40	DETERGENTE DESINCROSTANTE 1L	Litros	30
ETP 41	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	Litros	50
ETP 42	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PONTA DUPLA	Unidades	250
ETP 43	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 4	Unidades	380
ETP 44	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 5	Unidades	380
ETP 45	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50	Pacotes	50
ETP 46	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS	Unidades	10000
ETP 47	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACESSO	UND	20
ETP 48	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	Unidades	600
ETP 49	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL	Unidades	500
ETP 50	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES	Pacotes	25
ETP 51	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	Unidades	5
ETP 52	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO	Unidades	30
ETP 53	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidades	5
ETP 54	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOPIO	Unidades	8
ETP 55	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL	Unidades	10
ETP 56	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO	Unidades	10
ETP 57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM	Unidades	600
ETP 58	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM	Unidades	500
ETP 59	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES	Pacotes	30
ETP 60	ESPECULO G	Unidades	300
ETP 61	ESPECULO M	Unidades	600
ETP 62	ESPECULO P	Unidades	600
ETP 63	ESTETOSCÓPIO DUPLO DUO–SONIC, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE AÇO INOX	Unidades	6
ETP 64	ETER ETILICO 35 500ML	Frascos	5
ETP 65	FILTRO HMEF	Unidades	10
ETP 66	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 67	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 68	FIO DE SUTURA CAT GUT 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 69	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 70	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	20
ETP 71	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	50
ETP 72	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	30
ETP 73	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20
ETP 74	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20
ETP 75	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO	Unidades	10
ETP 76	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL	Unidades	10
ETP 77	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES	Potes	400
ETP 78	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX30M	Rolos	50
ETP 79	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX30M	Unidades	40
ETP 80	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)	Unidades	50
ETP 81	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unidades	25
ETP 82	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES	Pacotes	200
ETP 83	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES	Pacotes	50
ETP 84	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES	Pacotes	300
ETP 85	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Unidades	600
ETP 86	GARROTE COM TRAVA	Unidades	30
ETP 87	GEL PARA ULTRASSOM 1L	Unidades	60
ETP 88	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS	Unidades	80

ETP 89	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16
ETP 90	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16
ETP 91	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	60
ETP 92	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	80
ETP 93	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	80
ETP 94	KIT PAPANICOLAU M	Kits	600
ETP 95	KIT PAPANICOLAU G	Kits	300
ETP 96	KIT PAPANICOLAU P	Kits	600
ETP 97	Kit Reservatório para Reanimador Adulto	Unidades	20
ETP 98	LÃMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES	Caixas	15
ETP 99	LÃMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES	Caixas	30
ETP 100	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID	Caixas	20
ETP 101	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	200
ETP 102	LIDOCAÍNA URETRAL 30G	Unidades	70
ETP 103	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 0	Unidades	5
ETP 104	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 1	Unidades	5
ETP 105	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidades	10
ETP 106	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	Unidades	15
ETP 107	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	Unidades	10
ETP 108	MASCARA LARINGEA Nº1	Unidades	5
ETP 109	MASCARA LARINGEA Nº2	Unidades	5
ETP 110	MASCARA LARINGEA Nº3	Unidades	5
ETP 111	MASCARA LARINGEA Nº4	Unidades	5
ETP 112	MASCARA LARINGEA Nº5	Unidades	5
ETP 113	MASCARA NÃO–REINALANTE ALTO FLUXO	Unidades	50
ETP 114	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	Unidades	40
ETP 115	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	30
ETP 116	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Unidades	30
ETP 117	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	Unidades	15
ETP 118	OXÍMETRO DULTO	Unidades	50
ETP 119	OXÍMETRO INFANTIL	Unidades	30
ETP 120	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M(GRAU CIRUGICO)	Unidades	20
ETP 121	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	20
ETP 122	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	20
ETP 123	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	Unidades	200
ETP 124	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	Litros	40
ETP 125	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL	Unidades	1500
ETP 126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 100L PC/ 100UNID	Pacotes	40
ETP 127	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30L PC/100UNID	Pacotes	20
ETP 128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50L PC/100 UNID	Pacotes	20
ETP 129	SACO PARA LIXO HOSPITLAR (BRANCO LEITOSO) 200L PC/100UND	Pacotes	20
ETP 130	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30
ETP 131	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5
ETP 132	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50
ETP 133	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50
ETP 134	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5
ETP 135	SERINGA 1 ML AGULHADA	Unidades	8000
ETP 136	SERINGA 10 ML AGULHADA	Unidades	20000
ETP 137	SERINGA 20 ML AGULHADA	Unidades	20000
ETP 138	SERINGA 3 ML AGULHADA	Unidades	20000
ETP 139	SERINGA 5 ML AGULHADA	Unidades	20000
ETP 140	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)	Unidades	30
ETP 141	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM 30G 5/16 (LARANJA)	Unidades	10000
ETP 142	SONDA URETRAL DE ALIVIO N08	Unidades	1200
ETP 143	SONDA URETRAL DE ALIVIO N10	Unidades	120
ETP 144	SONDA URETRAL DE ALIVIO N12	Unidades	300
ETP 145	SONDA URETRAL DE ALIVIO N14	Unidades	120
ETP 146	SONDA URETRAL DE ALIVIO N16	Unidades	120
ETP 147	SONDA URETRAL DE ALIVIO N18	Unidades	120
ETP 148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	Unidades	120
ETP 149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	Unidades	150
ETP 150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	Unidades	100
ETP 151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	Unidades	120
ETP 152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	Unidades	120
ETP 153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	Unidades	120
ETP 154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	Unidades	150
ETP 155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	Unidades	100
ETP 156	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10	Unidades	100
ETP 157	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12	Unidades	120
ETP 158	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0	Unidades	20
ETP 159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5	Unidades	20
ETP 160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0	Unidades	20

ETP 161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5	Unidades	20
ETP 162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7	Unidades	20
ETP 163	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	Unidades	30
ETP 164	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	Unidades	40
ETP 165	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	Unidades	40
ETP 166	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	Unidades	20
ETP 167	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	Unidades	20
ETP 168	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3	Unidades	20
ETP 169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3,5	Unidades	20
ETP 170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4	Unidades	20
ETP 171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,5	Unidades	20
ETP 172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5	Unidades	20
ETP 173	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,5	Unidades	20
ETP 174	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidades	100
ETP 175	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidades	120
ETP 176	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidades	150
ETP 177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	Unidades	30
ETP 178	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 06	Unidades	120
ETP 179	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 10	Unidades	20
ETP 180	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 12	Unidades	20
ETP 181	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 16	Unidades	200
ETP 182	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 18	Unidades	150
ETP 183	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 20	Unidades	150
ETP 184	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 22	Unidades	100
ETP 185	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N14	Unidades	100
ETP 186	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14	Unidades	10
ETP 187	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16	Unidades	10
ETP 188	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18	Unidades	10
ETP 189	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20	Unidades	10
ETP 190	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22	Unidades	10
ETP 191	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 C	Unidades	50
ETP 192	THREE–WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)	Unidades	3000
ETP 193	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR	Unidades	20
ETP 194	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Unidades	50
ETP 195	VASELINA LIQUIDA 1L	Unidades	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis

alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 661.429,26:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100		Pacotes	60	14,33	859,80
ETP 2	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRA	...	Unidades	100	14,60	1.460,00
ETP 3	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Pe	...	Unidades	10	171,20	1.712,00
ETP 4	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	100	16,81	1.681,00
ETP 5	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80	16,81	1.344,80
ETP 6	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	60	16,81	1.008,60
ETP 7	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	100	17,26	1.726,00
ETP 8	ALGODÃO 500G		Rolos	120	31,06	3.727,20
ETP 9	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDIN	...	Unidades	20	12,69	253,80
ETP 10	ALMOTOLIA BRANCA 250ML (DEPOSITO PARA ALCOOL)	...	Unidades	20	8,56	171,20
ETP 11	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL)	...	Unidades	50	12,66	633,00
ETP 12	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO		Unidades	10	385,20	3.852,00
ETP 13	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL CO	...	Unidades	10	385,20	3.852,00
ETP 14	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	4200	1,54	6.468,00

ETP 15	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS		Unidades	4200	1,26	5.292,00
ETP 16	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	4200	2,12	8.904,00
ETP 17	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS		Unidades	4200	1,28	5.376,00
ETP 18	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA A	...	Pacotes	50	47,53	2.376,50
ETP 19	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 200	...	Unidades	300	8,74	2.622,00
ETP 20	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CO	...	Unidades	900	25,68	23.112,00
ETP 22	CANULA DE GUEDEL Nº 0		Unidades	5	9,20	46,00
ETP 23	CANULA DE GUEDEL Nº 3		Unidades	5	9,20	46,00
ETP 24	CANULA DE GUEDEL Nº 4		Unidades	5	9,20	46,00
ETP 25	CANULA DE GUEDEL Nº 5		Unidades	5	9,20	46,00
ETP 26	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO		Unidades	400	3,10	1.240,00
ETP 27	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANT	...	Unidades	200	2,99	598,00
ETP 28	CLAMP UMBILICAL		Unidades	100	1,84	184,00
ETP 29	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L		Unidades	30	32,10	963,00
ETP 30	CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE 1L		Litros	50	34,24	1.712,00
ETP 31	COLAR CERVICAL RESGATE G		Unidades	2	23,01	46,02
ETP 32	COLAR CERVICAL RESGATE M		Unidades	3	23,01	69,03
ETP 33	COLAR CERVICAL RESGATE P		Unidades	2	23,01	46,02
ETP 34	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)		Unidades	400	25,68	10.272,00
ETP 35	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)		Unidades	100	17,26	1.726,00
ETP 36	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML		Unidades	500	1,50	750,00
ETP 37	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/5	...	Pacotes	4000	35,51	142.040,00
ETP 38	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL	...	Pacotes	20000	1,12	22.400,00
ETP 39	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM		Pacotes	1000	17,12	17.120,00
ETP 40	DETERGENTE DESINCROSTANTE 1L		Litros	30	96,30	2.889,00
ETP 41	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO		Litros	50	53,50	2.675,00
ETP 42	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PO	...	Unidades	250	2,54	635,00
ETP 43	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCU	...	Unidades	380	6,47	2.458,60
ETP 44	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCU	...	Unidades	380	6,47	2.458,60
ETP 45	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50		Pacotes	50	34,51	1.725,50
ETP 46	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS		Unidades	10000	1,92	19.200,00
ETP 47	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACE	...	UND	20	6,68	133,60
ETP 48	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS		Unidades	600	2,30	1.380,00
ETP 49	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL		Unidades	500	3,22	1.610,00
ETP 50	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES		Pacotes	25	73,61	1.840,25
ETP 51	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE IN	...	Unidades	5	64,20	321,00
ETP 52	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO		Unidades	30	133,43	4.002,90
ETP 53	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL		Unidades	5	142,63	713,15
ETP 54	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOP	...	Unidades	8	158,74	1.269,92
ETP 55	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANT	...	Unidades	10	80,52	805,20
ETP 56	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO		Unidades	10	80,52	805,20
ETP 57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM		Unidades	600	19,56	11.736,00
ETP 58	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM		Unidades	500	17,26	8.630,00
ETP 59	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES		Pacotes	30	23,01	690,30
ETP 60	ESPECULO G		Unidades	300	3,22	966,00
ETP 61	ESPECULO M		Unidades	600	3,10	1.860,00
ETP 62	ESPECULO P		Unidades	600	2,99	1.794,00
ETP 63	ESTETOSCÓPIO DUPLO DUO–SONIC, TIPO BIAURICULA	...	Unidades	6	34,24	205,44
ETP 64	ETER ETILICO 35 500ML		Frascos	5	83,46	417,30
ETP 65	FILTRO HMEF		Unidades	10	21,40	214,00
ETP 66	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UNI	...	Caixas	10	207,05	2.070,50
ETP 67	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0 CX C/ 24 UN	...	Caixas	10	207,05	2.070,50
ETP 68	FIO DE SUTURA CAT GUT 4.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10	192,60	1.926,00
ETP 69	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10	207,03	2.070,30
ETP 70	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES		Caixas	20	69,02	1.380,40
ETP 71	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	50	69,02	3.451,00
ETP 72	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	30	69,02	2.070,60
ETP 73	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20	69,02	1.380,40
ETP 74	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20	69,02	1.380,40
ETP 75	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO		Unidades	10	85,60	856,00
ETP 76	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL		Unidades	10	85,60	856,00
ETP 77	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES		Potes	400	74,90	29.960,00
ETP 78	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX	...	Rolos	50	47,08	2.354,00

ETP 79	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX3	...	Unidades	40	20,71	828,40
ETP 80	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)		Unidades	50	11,77	588,50
ETP 81	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML		Unidades	25	25,68	642,00
ETP 82	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES		Pacotes	200	32,21	6.442,00
ETP 83	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES		Pacotes	50	32,21	1.610,50
ETP 84	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES		Pacotes	300	32,21	9.663,00
ETP 85	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		Unidades	600	2,54	1.524,00
ETP 86	GARROTE COM TRAVA		Unidades	30	11,50	345,00
ETP 87	GEL PARA ULTRASSOM 1L		Unidades	60	14,98	898,80
ETP 88	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS		Unidades	80	80,52	6.441,60
ETP 89	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16	184,04	2.944,64
ETP 90	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16	184,04	2.944,64
ETP 91	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	60	184,04	11.042,40
ETP 92	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	80	184,04	14.723,20
ETP 93	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES		Caixas	80	184,04	14.723,20
ETP 94	KIT PAPANICOLAU M		Kits	600	13,34	8.004,00
ETP 95	KIT PAPANICOLAU G		Kits	300	13,80	4.140,00
ETP 96	KIT PAPANICOLAU P		Kits	600	13,12	7.872,00
ETP 97	Kit Reservatório para Reanimador Adulto		Unidades	20	64,20	1.284,00
ETP 98	LÃMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES		Caixas	15	57,51	862,65
ETP 99	LÃMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES		Caixas	30	57,51	1.725,30
ETP 100	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID		Caixas	20	13,80	276,00
ETP 101	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES		Caixas	200	21,40	4.280,00
ETP 102	LIDOCAÍNA URETRAL 30G		Unidades	70	19,26	1.348,20
ETP 103	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 0		Unidades	5	85,60	428,00
ETP 104	MASCARA PARA AMBU NEONATAL N 1		Unidades	5	85,60	428,00
ETP 105	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA		Unidades	10	53,50	535,00
ETP 106	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO		Unidades	15	46,01	690,15
ETP 107	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL		Unidades	10	46,01	460,10
ETP 108	MASCARA LARINGEA Nº1		Unidades	5	57,51	287,55
ETP 109	MASCARA LARINGEA Nº2		Unidades	5	57,51	287,55
ETP 110	MASCARA LARINGEA Nº3		Unidades	5	57,51	287,55
ETP 111	MASCARA LARINGEA Nº4		Unidades	5	57,51	287,55
ETP 112	MASCARA LARINGEA Nº5		Unidades	5	57,51	287,55
ETP 113	MASCARA NÃO–REINALANTE ALTO FLUXO		Unidades	50	50,61	2.530,50
ETP 114	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO		Unidades	40	27,60	1.104,00
ETP 115	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL		Unidades	30	27,60	828,00
ETP 116	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM	...	Unidades	30	53,50	1.605,00
ETP 117	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM	...	Unidades	15	53,50	802,50
ETP 118	OXÍMETRO DULTO		Unidades	50	139,10	6.955,00
ETP 119	OXÍMETRO INFANTIL		Unidades	30	214,00	6.420,00
ETP 120	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M	...	Unidades	20	235,40	4.708,00
ETP 121	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M	...	Unidades	20	310,57	6.211,40
ETP 122	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M	...	Unidades	20	103,52	2.070,40
ETP 123	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL		Unidades	200	4,38	876,00
ETP 124	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO		Litros	40	96,30	3.852,00
ETP 125	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL		Unidades	1500	1,61	2.415,00
ETP 126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 1	...	Pacotes	40	126,53	5.061,20
ETP 127	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30	...	Pacotes	20	80,52	1.610,40
ETP 128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50	...	Pacotes	20	102,72	2.054,40
ETP 129	SACO PARA LIXO HOSPITLAR (BRANCO LEITOSO) 200	...	Pacotes	20	161,04	6.920,80
ETP 130	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	30	42,80	1.284,00
ETP 131	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	5	42,80	214,00
ETP 132	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	50	42,80	2.140,00
ETP 133	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	50	42,80	2.140,00
ETP 134	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	5	42,80	214,00
ETP 135	SERINGA 1 ML AGULHADA		Unidades	8000	0,41	6.980,00
ETP 136	SERINGA 10 ML AGULHADA		Unidades	20000	0,75	15.000,00
ETP 137	SERINGA 20 ML AGULHADA		Unidades	20000	1,11	22.200,00
ETP 138	SERINGA 3 ML AGULHADA		Unidades	20000	0,47	9.400,00
ETP 139	SERINGA 5 ML AGULHADA		Unidades	20000	0,56	11.200,00
ETP 140	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)		Unidades	30	4,38	131,40
ETP 141	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM	...	Unidades	10000	0,56	5.600,00
ETP 142	SONDA URETRAL DE ALIVIO N08		Unidades	1200	1,38	1.656,00
ETP 143	SONDA URETRAL DE ALIVIO N10		Unidades	120	1,50	180,00
ETP 144	SONDA URETRAL DE ALIVIO N12		Unidades	300	1,46	438,00
ETP 145	SONDA URETRAL DE ALIVIO N14		Unidades	120	1,50	180,00
ETP 146	SONDA URETRAL DE ALIVIO N16		Unidades	120	1,62	194,40
ETP 147	SONDA URETRAL DE ALIVIO N18		Unidades	120	1,72	206,40

ETP 148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06		Unidades	120	1,50	180,00
ETP 149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16		Unidades	150	2,08	312,00
ETP 150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20		Unidades	100	2,54	254,00
ETP 151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08		Unidades	120	1,62	194,40
ETP 152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10		Unidades	120	1,73	207,60
ETP 153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12		Unidades	120	1,84	220,80
ETP 154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14		Unidades	150	1,96	294,00
ETP 155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18		Unidades	100	2,30	230,00
ETP 156	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10		Unidades	100	21,07	2.107,00
ETP 157	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12		Unidades	120	21,07	2.528,40
ETP 158	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 163	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5		Unidades	30	8,06	241,80
ETP 164	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8		Unidades	40	8,06	322,40
ETP 165	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5		Unidades	40	8,06	322,40
ETP 166	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 167	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 168	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3,5		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,5		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 173	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,5		Unidades	20	8,06	161,20
ETP 174	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16		Unidades	100	2,76	276,00
ETP 175	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18		Unidades	120	2,88	345,60
ETP 176	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20		Unidades	150	2,99	448,50
ETP 177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22		Unidades	30	3,10	93,00
ETP 178	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 06		Unidades	120	1,34	160,80
ETP 179	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 10		Unidades	20	6,20	124,00
ETP 180	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 12		Unidades	20	6,20	124,00
ETP 181	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 16		Unidades	200	6,20	1.240,00
ETP 182	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 18		Unidades	150	6,20	930,00
ETP 183	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 20		Unidades	150	6,20	930,00
ETP 184	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N 22		Unidades	100	6,20	620,00
ETP 185	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N14		Unidades	100	6,20	620,00
ETP 186	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14		Unidades	10	6,20	62,00
ETP 187	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16		Unidades	10	8,06	80,60
ETP 188	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18		Unidades	10	8,06	80,60
ETP 189	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20		Unidades	10	8,06	80,60
ETP 190	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22		Unidades	10	8,06	80,60
ETP 191	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA AT	...	Unidades	50	25,68	1.284,00
ETP 192	THREE–WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)		Unidades	3000	1,50	4.500,00
ETP 193	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR		Unidades	20	43,07	861,40
ETP 194	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		Unidades	50	34,24	1.712,00
ETP 195	VASELINA LIQUIDA 1L		Unidades	10	110,53	1.105,30
					Total	661.429,26

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência

inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Granito - PE, 03 de Agosto de 2026.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretária